



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.059/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no
orçamento do exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 167, § 3º, da Constituição Federal, ao disposto no artigo 40, inciso III, e artigo 44, da Lei nº 4.320/64, e a Lei nº 3.030, de 03 de abril de 2020, bem como a decretação de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), e tendo em vista a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 21.440,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais), com a seguinte classificação:

7 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 – Fundo da Saúde – Recursos Federais

10.301.0107.2129 – Combate ao Covid 19		
4.4.90.40.00	Equipamento e Material Permanente – 14070	8.040,00

3 – Fundo da Saúde – Recursos Estaduais

10.303.0107.2038 – Manutenção do Programa de Oficinas Terapêuticas		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros PF – 14053	5.000,00

4 – Fundo de Assistência Social

08.244.0029.2130 – Combate ao Covid 19 – LC 173/2020		
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 14068	8.400,00

Art. 2º - Fica incorporado ao orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R\$ 218.871,35 (Duzentos e dezoito mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

7 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 – Fundo da Saúde – Recursos Federais

10.301.0107.2129 – Combate ao Covid 19		
3.3.90.30.00	Material de Consumo – 14052	32.560,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – 14053	160.000,00
3.3.93.32.00	Material, Bem ou Serviço de Dist. Gratuita – 14054	26.311,35



MUNICÍPIO DE PAVERAMA


Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Nos termos do § 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o artigo 1º deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 25 de setembro de
2020


VANDERLEI MARKUS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Em: 25/09/2020

Carli Luiz Dickel
Secretário Municipal de Administração,
Fazenda e Planejamento - Interino